



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE COIMBRA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra
Coimbra, 14 de fevereiro de 2025

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. DEVERES DOS TRABALHADORES E EMPREGADORES PÚBLICOS.....	2
3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES COM RISCO DE PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	2
4. INFRAÇÕES E SANÇÕES.....	11
5. PLANO DE FORMAÇÃO.....	11
6. CANAIS DE DENÚNCIAS.....	11

1. INTRODUÇÃO

O regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), em anexo ao decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê no art.º 5º um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR). De acordo com art.º 3º do RGPC, entende-se por corrupção e infrações conexas “os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal”.

Foi publicada, em Diário da República, a Lei n.º 93/2021, que implementa a Diretiva (EU) 2019/1937 e que cria, entre outras matérias, um conjunto de obrigações para as empresas e outras entidades públicas, em matéria de proteção de denunciadores de infrações e de implementação de canais e procedimentos de denúncia internos.

As pessoas coletivas, incluindo o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público, que empreguem 50 ou mais trabalhadores, são obrigadas a dispor de canais de denúncia interna.

Os canais de denúncia interna permitem a apresentação de denúncias, anónimas ou com identificação do denunciante, por escrito e/ou verbalmente.

A denúncia pode incidir sobre infrações cometidas, que estejam a ser cometidas, ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação destas infrações.

Pretende-se com o presente plano, além de cumprir a imposição legal, aprofundar uma cultura de rigor, de transparência e de integridade, assente em práticas de prevenção, respeitadora dos princípios gerais da atividade administrativa inscritos no decreto-lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, na sua redação atual – código de procedimentos administrativos (CPA), art.º 3º a art.º 19º, e dos dez princípios éticos da administração pública.

2. DEVERES DOS TRABALHADORES E EMPREGADORES PÚBLICOS

Os deveres dos trabalhadores e empregadores públicos estão consagrados na lei n.º 35/2014, de 20 de julho (LTFP), na sua redação atual; também o decreto-lei n.º 139-A/90, de 28 de abril (ECD), na sua redação atual, explicita os deveres dos docentes e ainda o Regulamento interno do Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra – 2021-2025 contém os deveres dos docentes, não docentes e discentes.

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES COM RISCO DE PRÁTICA DE ATOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A gestão de riscos é fundamental na operacionalização estratégica de qualquer organização. Importa, por isso, identificar os riscos e proceder ao seu respetivo tratamento, tendo presente que ao risco se associa uma ocorrência e uma consequência.

Os riscos podem ser graduados em função da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência e, de acordo com o guião do Conselho de Prevenção e Corrupção¹,

¹ Apud *Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas* (2017), Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, 14.

classificados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, nos termos da graduação do seguinte quadro:

	FRACA	MODERADA	ELEVADA
Probabilidade de ocorrência (PO)	Possibilidade de acontecer, mas com hipóteses de evitar a ocorrência, com as ações de controlo existentes	Possibilidade de acontecer, mas com hipóteses de evitar a ocorrência, com ações adicionais	Forte possibilidade de acontecer com poucas hipóteses de evitar a ocorrência, mesmo com ações adicionais
Gravidade da consequência (GC)	Não tem potencial para provocar prejuízos ao organismo, sendo as infrações praticadas causadoras de danos ao nível da imagem e operacionalidade	Provoca prejuízos e perturba o normal funcionamento do organismo	Causa prejuízos significativos, nomeadamente financeiros, viola os princípios de interesse público e lesa a credibilidade do organismo

Da conjugação destas duas variáveis (PO e GC), resultam três níveis de grau de risco:

		Probabilidade de ocorrência (PO)		
		Elevada	Moderada	Fraca
Gravidade da consequência (GC)	Elevada	Elevado	Elevado	Moderada
	Moderada	Elevado	Moderada	Fraco
	Fraca	Moderado	Fraco	Fraco

Na gestão de riscos, foram identificadas as seguintes áreas com probabilidade de risco, que se passam a discriminar:

- Contratação pública;
- Gestão de recursos financeiros e orçamentais;
- Gestão de recursos patrimoniais;
- Gestão de recursos humanos;
- Gestão de alunos;
- Tratamento de informação, emissão e gestão documental;
- Gestão dos sistemas de informação e comunicação.

Neste contexto, apresentam-se as medidas de prevenção e respetivos graus de risco em função da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência, de acordo com as áreas identificadas, nos quadros que se seguem:

Contratação pública

Quadro 1

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Falta de equidade na escolha das empresas/fornecedores	M	E	E	CA AT_C	Qualquer aquisição deve ser precedida de informação escrita descrevendo e justificando a necessidade
					Diversificar a consulta de fornecedores
					Efetuar um estudo prévio de mercado, com consulta a pelo menos três operadores no mercado
					O conselho administrativo, tendo por base o valor do contrato a celebrar, decide o procedimento de contratação a adotar.

CA: conselho administrativo; AT_C: assistentes técnicos da área de contabilidade

Quadro 2

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Procedimentos de contratação não correspondente ao valor da despesa a contrair	M	E	E	CA J_PC	Para qualquer aquisição deve constar o valor discriminado da despesa a contrair
					Elaborar um caderno de encargos discriminando as características técnicas do produto a adquirir e estabelecer o respetivo preço base
					Diversificar a constituição dos elementos do J-PC
					Estabelecer a segregação de funções, entre CA e J_PC, na avaliação e na decisão

CA: Conselho administrativo; J_PC: júri do procedimento concursal

Quadro 3

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Possibilidade de favorecimento, situações de conluio e conflito de interesses	F	E	M	CA J_PC AT_C	Solicitar declaração de impedimentos a cada interveniente no processo
					Proceder à rotatividade de funções
					Diversificar a constituição dos elementos do J-PC
					Diversificar a lista dos fornecedores
					Utilizar plataforma eletrónica de contratação pública para procedimentos cujo valor contratual seja superior a 5 000 euros

CA: Conselho administrativo; J_PC: júri do procedimento concursal; AT_C: assistentes técnicos da área de contabilidade

Quadro 4

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Falta de controlo na execução dos contratos	F	M	F	AT_C	Verificar o cumprimento das obrigações contratuais
					Verificar o mapa de contrato na plataforma INOVAR

AT_C: assistentes técnicos da área de contabilidade

Gestão de recursos financeiros e orçamentais
Quadro 5

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Registo incorreto do valor recebido em numerário	F	E	M	CA CoT T	Emitir o recibo referente à receita, com entrega do original a quem entrega os valores
					Confirmar sistematicamente os valores recebidos com o registo contabilístico e o extrato bancário, através da segregação de funções

CA: Conselho administrativo; CoT: coordenadora técnica; T: tesoureira

Quadro 6

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Pagamentos indevidos, sem suporte documental e/ou em duplicado	F	E	M	CA CoT T	Verificar os documentos de despesa e respetivo comprovativo de pagamento
					Autorizar o pagamento pelo CA
					Elaborar mensalmente os mapas de reconciliação bancária

CA: Conselho administrativo; CoT: coordenadora técnica; T: tesoureira

Gestão de recursos patrimoniais
Quadro 7

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Falta de controlo dos bens patrimoniais	F	M	F	CA DI AT_C ER_CIBE	Manter atualizada a plataforma referente ao CIBE (aquisições, abates, transferências e doações)
					Manter atualizada a listagem do equipamento de cada sala e/ou gabinete
					Reforçar o cumprimento do Regulamento CIBE da EACMC

CA: conselho administrativo; AT_C: assistentes técnicos da área de contabilidade; DI: diretores de instalações; ER_CIBE: equipa responsável pelo CIBE

Quadro 8

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Utilização indevida de instalações	F	M	F	DI CoT	Manter atualizado o registo do uso de instalações
					Avaliar mensalmente o uso adequado das instalações

CoT: coordenada técnica; DI: diretores de instalações

Gestão de recursos humanos
Quadro 9

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Distribuição não equitativa de serviço docente	M	M	M	D	Cumprir os critérios definidos no Projeto educativo
					Publicação da distribuição de serviço de cada docente
					Considerar, dentro da legalidade e das possibilidades, as preferências manifestadas pelos docentes

D: diretora

Quadro 10

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Distribuição não equitativa de serviço não docente	M	M	M	D	Cumprir os critérios definidos no doc. <i>Organização do ano letivo</i>
					Publicação da distribuição de serviço do pessoal não docente
					Considerar, dentro da legalidade e das possibilidades, as preferências manifestadas pelos não docentes

D: diretora

Quadro 11

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Erros no processo de vigilância de exames	M	M	M	D SE PV	Realizar reuniões de preparação para o serviço de exames, de acordo com a legislação aplicável
					Em cada dia de realização de exames, alertar os vigilantes para especificidades de cada prova de exame e para as tarefas a realizar
					Supervisionar, pelo SE, a realização do exame em cada sala
					Cumprir o CPA, no que respeita aos impedimentos de exercício de função

D: diretora; SE: secretariado de exames; PJ: professor vigilante

Quadro 12

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Impedimentos previstas no CPA no serviço de exames, reprografia e lecionação	F	E	M	D PD PND	Solicitar o cumprimento do CPA, em reuniões havidas com os intervenientes no processo
					Não envolver qualquer PD e/ou PND em serviços em que haja incompatibilidades do CPA

D: diretora; PD: docentes; PND: não docentes

Quadro 13

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Acumulação de funções sem autorização em organismos que não sejam Escolas/AE públicos	M	F	F	D AT_P	Registar no boletim de apresentação a acumulação de funções
					Informar sobre a legislação aplicável

D: diretora; AT_P: assistentes técnicos da área de pessoal

Quadro 14

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Erros na informação para o processamento de remunerações ou compensações	M	M	M	CA CoT AT_P	Estabelecer a segregação de funções, entre AT_P e CT, na verificação da informação
					Conferir a informação

CA: Conselho administrativo; AT_P: assistentes técnicos da área de pessoal; CoT: coordenadora técnica

Quadro 15

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Erros no processamento de remunerações ou compensações	M	M	M	CoT AT_C	Estabelecer a segregação de funções, entre AT_C e CT, na verificação de dados

AT_C: assistentes técnicos da área de contabilidade; CoT: coordenadora técnica

Quadro 16

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Ausência de controlo no registo e verificação de faltas e ausências	M	M	M	Diretora AT_P	Comunicar faltas à diretora, nos termos da lei
					Validar a informação a ser considerada com o registo de assiduidade
					Segregar funções: marcação da falta por um AT_P e verificação por outro AT_P.

D: diretora; AT_P: assistentes técnicos da área de pessoal

Quadro 17

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Irregularidades no recrutamento e seleção de técnicos especializados	F	M	F	D J_PC	Publicar Aviso de Abertura do concurso
					Aplicar critérios de seleção mensuráveis
					Diversificar elementos do J_PC
					Publicar lista ordenada dos candidatos

D: diretora; J_PC: júri do procedimento concursal

Quadro 18

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Mudanças de escalão indevida por erros na inserção de dados na plataforma SIGHRE	M	E	E	D AT_P	Confrontar e validar a informação a ser considerada com a documentação constante no processo de cada docente
					Confrontar a avaliação do docente com os requisitos para progressão
					Segregar funções na confirmação de dados pela D e AT_P

D: diretora; AT_P: assistentes técnicos da área de pessoal

Gestão de alunos

Quadro 19

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Matrículas indevidas	F	M	F	ECT AT_A	Verificar a conformidade da matrícula pela ECT
					Verificar a possibilidade de matrícula AT-A

AT_A: assistentes técnicos da área de alunos; ECT: equipa de constituição de turmas

Quadro 20

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Registos incorretos na avaliação de alunos (1º ciclo)	M	E	E	PT	Lançar as propostas de classificação no INOVAR
					Verificar, posteriormente, cada classificação lançada nas fichas de registo

PT: docente titular

Quadro 21

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Registos incorretos na avaliação de alunos (2º e 3º ciclo e secundário)	M	E	E	PD CT	Lançar previamente as propostas de classificação no INOVAR
					Verificar cada classificação lançada em pauta provisória, em CT
					Verificar cada classificação lançada em pauta final, em CT

PD: docentes; CT: conselho de turma

Quadro 22

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Atribuição indevida de escalões do ASE	M	M	M	AT-A	Conferir as datas e validade dos documentos entregues pelos encarregados de educação

AT_A: assistentes técnicos da área de alunos

Quadro 23

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Falsificação de declarações ou certidões de habilitações emitidas manualmente	M	E	E	CoT AT-A	Segregar funções na verificação das declarações e certidões emitidas

CoT: coordenadora técnica; AT_A: assistentes técnicos da área de alunos

Tratamento de informação, emissão e gestão documental

Quadro 24

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Divulgação de informação sigilosa	M	M	M	D PD PND	Fazer cumprir o RGPD na obrigação de sigilo do PD e PND

D: diretora; PD: docentes; PND: não docentes

Gestão dos sistemas de informação e comunicação

Quadro 25

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Acesso indevido a dados	M	E	E	EDD_PI	Implementar medidas de autenticação robusta (senhas fortes, autenticação multifator)
					Definir perfis de acesso, garantido que cada utilizador tenha acesso apenas aos recursos estritamente necessários às suas funções
					Remover acesso a PD e PND sempre que ocorra cessação do vínculo laboral
					Utilizar a plataforma intranet para divulgação de informação interna

EDD_PI: docente da área de informática da equipa de desenvolvimento digital

Quadro 26

Risco	PO	GC	GR	Responsáveis	Medidas de prevenção/controlo
Manipulação de dados	M	E	E	EDD_PI	Criar cópias de segurança
					Guardar registo automático das atividades do sistema (acesso e alterações de dados)

EDD_PI: docente da área de informática da equipa de desenvolvimento digital

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O não cumprimento dos deveres e normativos legais está sujeito à aplicação de sanções constantes da lei, designadamente, do Código Penal e da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas.

5. PLANO DE FORMAÇÃO

A formação tem como predominante a qualidade dos serviços públicos de educação e a melhoria da ação educativa e das respetivas eficácias profissionais, não se podendo excluir, no entanto, a valorização individual. A valorização profissional dos docentes, através de um investimento na formação contínua, é uma das medidas que se consideram prioritárias, à luz do decreto-lei nº 22/2014, de 11 de fevereiro (regime jurídico da formação contínua de professores – RJFCP). O estatuto da carreira docente contempla no art.º 16º (corroborado no art.º 3º do decreto regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, que regulamenta a avaliação de desempenho do pessoal docente), que a formação contínua seja realizada de acordo com os planos de formação elaborados pelas escolas, tendo em conta o diagnóstico das necessidades de formação dos docentes, devendo, ainda, ser considerada a formação de iniciativa do docente que contribua para o seu desenvolvimento profissional. Também o pessoal não docente, essencial na organização e funcionamento das escolas e no processo educativo, deve estar preparado para o exercício profissional, estando prevista formação contínua nos termos do artº 131º da Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, em concertação com o decreto-lei nº 21/20219, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os municípios no domínio da educação. A formação dos profissionais da EACMC concerta, assim, várias parcerias entre entidades formadoras (CFAE, instituições de ensino superior, centros de formação de associações profissionais ou científicas sem fins lucrativos, serviços centrais do MEC entre outras).

6. CANAIS DE DENÚNCIAS

Qualquer situação de corrupção e infrações conexas previstas no Código Penal e/ou de violação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas deve ser denunciada presencialmente ou online no website em <https://conservatoriomcoimbra/denuncia>.